



|            |     |
|------------|-----|
| Pres.      | 040 |
| Fl.        | 06  |
| Elvira     |     |
| Secretaria |     |

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos*  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

"LEI Nº 098 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.986."

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA  
LEI Nº 089 DE 09 DE SETEMBRO DE  
1.986, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DURVALINO PERUCHI, Prefeito do Município de  
São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato'  
Grosso,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

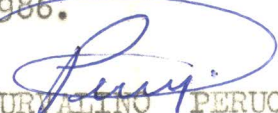
Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei nº 089 de 09  
de Setembro de 1.986, passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 2º - O referido imóvel está localiza-  
do na área de Utilidade Pública, possuindo-  
as seguintes confrontações: tendo como par-  
tida o marco I numa distância de 25,16 me-  
tros rumo ao marco II confrontando com a Av  
Belém, parte do marco II numa distância de '  
13,55 metros rumo ao marco III confrontando  
com a propriedade do Senhor BELMIRO ALVES '  
CORREIA, parte do marco III numa distância '  
de 29 metros rumo ao marco IV confrontando '  
com área de Utilidade Pública, daí para o '  
marco inicial numa distância de 13,00 metros  
confrontando com a Rua Santa Catarina.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o  
cumprimento da presente lei, correrá por conta de dotações '  
próprias do Orçamento Programa do Município.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro  
Marcos/MT., aos 24 de Novembro de 1.986.

  
DURVALINO PERUCHI  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, e publicado por afixação no lo-  
cal de costume da Prefeitura Municipal.  
DATA SUPRA.